



CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

**Competências da Assistência Social no  
atendimento à mulher em situação de  
violência**

**PARANÁ** 

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,  
IGUALDADE RACIAL  
E PESSOA IDOSA

# Política Nacional de Assistência Social

MULHERES EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA



CENTRALIDADE NA  
FAMÍLIA E TERRITÓRIO



ATENDIMENTO DA  
MULHER, DEPENDENTES E  
AGRESSOR

Atendimentos em Unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

# Resolução CNAS nº 109, de 11 novembro de 2009

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA



## Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Reimpressão 2014

# Tipificação dos Serviços Socioassistenciais

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

|                          |                    |  |
|--------------------------|--------------------|--|
| PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA   |                    | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);</li><li>2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</li><li>3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.</li></ol>   |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | Média Complexidade | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);</li><li>2. Serviço Especializado em Abordagem Social;</li><li>3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);</li><li>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</li><li>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li></ol> |
|                          | Alta Complexidade  | <ol style="list-style-type: none"><li>6. Serviço de Acolhimento Institucional;</li><li>7. Serviço de Acolhimento em República;</li><li>8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;</li><li>9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.</li></ol>  |

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

# Sistema Único de Assistência Social

## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AC

Acolhimento personalizado.

Resgate do convívio. ▶

## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MC

Acompanhamento Especializado.

Prevenção da institucionalização.

Mudança de Padrões de relacionamento.

## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PREVENÇÃO!

Fortalecimento das ações preventivas e da capacidade protetiva.

Fortalecimento de Vínculos

**SUAS**

# Proteção Social Básica

## CRAS

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF):** tem a função de concretizar o trabalho social com as famílias na PSB, por meio de ações preventivas, protetivas e proativas.

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:** visa prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

# Benefícios Eventuais

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.(BRASIL, 1993)

Famílias e indivíduos que foram acometidos **por um evento**, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

# Benefícios Eventuais

Vulnerabilidade Temporária: são situações caracterizadas pelo advento **de riscos, perdas e danos**. Tais adventos podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. (Decreto Federal nº 6.307/2007);

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA



# Benefícios Eventuais

Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; de documentação; e **de domicílio;**

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou **de situações de ameaça à vida;**

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

# Rede SUAS no Paraná

Atendimento de mulheres em situação de violência

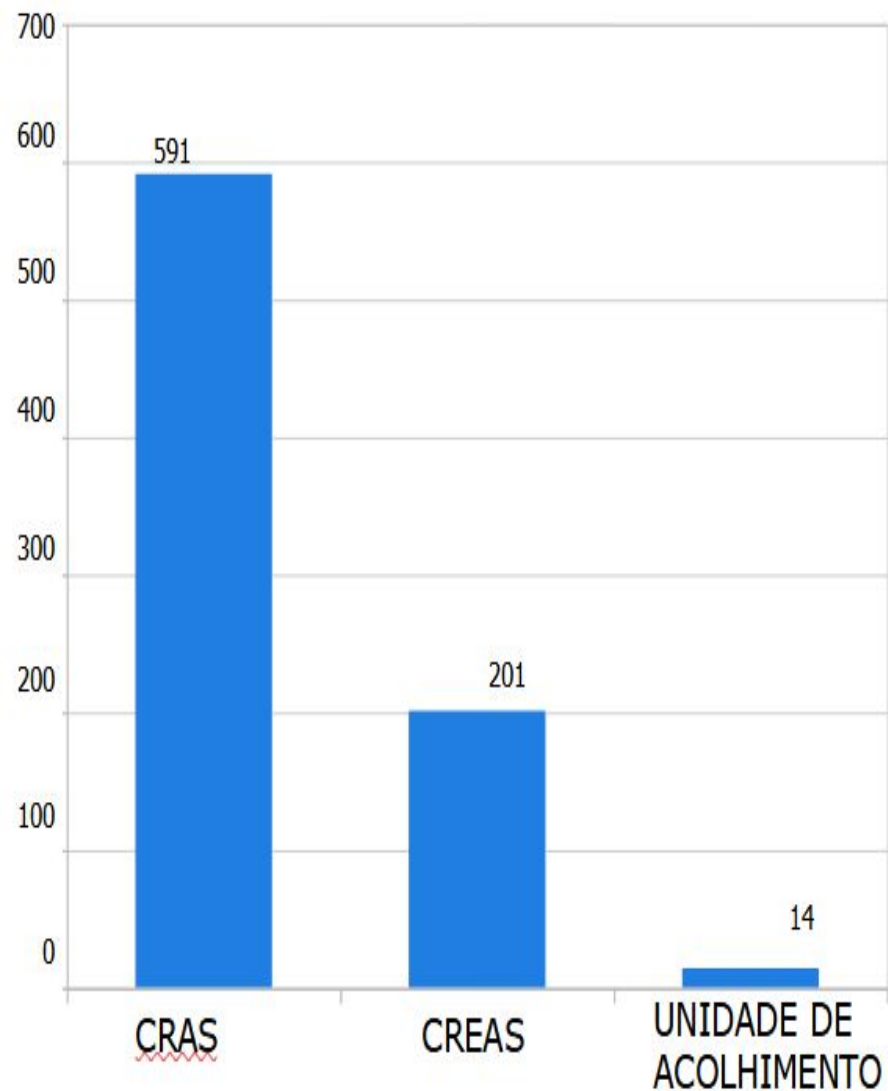
CARAVANA

PARANÁ

UNIDO PELAS

MULHERES

2ª TEMPORADA



Fonte:  
CadSUAS,  
2024.

# Proteção Social Especial

## CREAS

Identificação da necessidade de atendimento (acolhida, escuta).

Reflexão e fortalecimento do protagonismo;

Prevenção ao acolhimento;

Alternativas de atendimento no município;

Encaminhamento para a rede de proteção;

**\* Acolhimento como a última alternativa.**

Durante o acolhimento;

Desacolhimento.

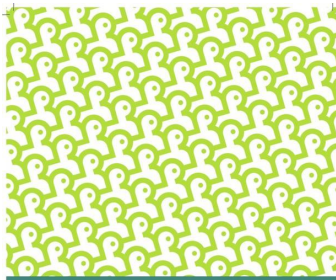
CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA



Tipificação Nacional de  
Serviços Socioassistenciais

Reimpressão 2014

- A Tipificação prevê como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos - PAEFI**, que presta apoio, orientação e acompanhamento, às famílias com um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Também visa promover de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, além do fortalecimento da função protetiva das famílias.

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

## **OBJETIVO DO SERVIÇO**

- Fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das mulheres e sua família;
- Romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

## **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

- Respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;
- Articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais;
- Atendimento imediato;
- Condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Prestar orientação e garantir efetividade nos encaminhamentos;
- Inclusão da família em programas de transferência de renda.

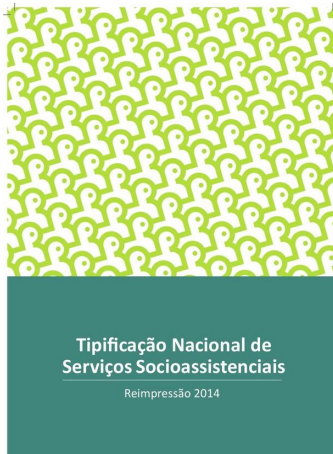
CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA



A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais prevê como Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o **Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência**, destinado a mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA

## **OBJETIVO DO SERVIÇO**

- A proteção física e emocional da mulher e seus dependentes;
- Articulação intersetorial com as demais políticas do sistema de proteção;
- Resgate da autonomia;
- Inclusão produtiva no mercado de trabalho.

## **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

- Característica física domiciliar;
- Localização sigilosa;
- Acessibilidade;
- Preservação da identidade e
- Integridade das mulheres acolhidas e seus dependentes;
- Direito de ir e vir acompanhada visando garantir a segurança;
- Atendimento com caráter de urgência e provisoriedade.

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Deliberação nº072/2023 CEAS PR

### Expansão do cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência

#### Adesão dos municípios:

- ✓Colombo
- ✓Curitiba
- ✓Foz do Iguaçu
- ✓Guarapuava
- ✓Irati
- ✓Ponta Grossa
- ✓Rio Negro

CARAVANA

**PARANÁ**

UNIDO PELAS

**MULHERES**

2ª TEMPORADA



CARAVANA

# PARANÁ

UNIDO PELAS

# MULHERES

2ª TEMPORADA

**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,  
IGUALDADE RACIAL  
E PESSOA IDOSA



**GUIA DE ORIENTAÇÃO E FLUXO  
PARA ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL DE MULHERES  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
(DEMANDAS DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO  
PORTE I E II)**

**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E FAMÍLIA

# Fluxo de Acolhimento Institucional de mulheres em situação de violência SEDEF

## FLUXO DE ACOLHIMENTO MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

1º O município demandante encaminha o ofício ao NR ou IARA com documentos complementares (relatório circunstanciado - assistência social, saúde educação documentos pessoais da mulher e seus dependentes, B.O, medida protetiva, entre outros.

2º O NR ou IARA do município demandante emite relatório situacional a partir da documentação encaminhada, conhecimentos da estrutura e rede do município, existindo dúvida entrar em contato por telefone com o gestor ou técnico responsável

3º O NR ou IARA o município demandante abre protocolo digital com os documentos enviados pelo município e encaminha a DPSE/SEDEF, para andamento do processo.

4º A DPSE/CPAS avalia a situação e identifica a unidade de acolhimento mais próxima ao município de origem ou a unidade disponível. Entra em contato com o NR ou IARA ao qual o município for vinculado via email/ofício

8º O NR e IARA do município sede permanece com o e-protocolo, após tramitação inicial e acolhimento para os devidos acompanhamentos com inclusão de documentos.

7º O NR e IARA do município demandante reenvia o Termo de compromisso e responsabilidade para assinatura digital ou manual.

6º A DPSE encaminha a informação do aceite e o termo de compromisso e responsabilidade para o NR ou IARA do município demandante e elabora a IT sobre a situação.

5º município sede do acolhimento responde a solicitação de vaga por ofício. Em caso de positivo agendar uma reunião on line com os NR ou IARAS de origem e SEDEF/SEDE para alinhamento. Em caso de negativa a resposta também deve ser encaminhada via ofício

9º O município demandante providencia o deslocamento da mulher para o serviço de acolhimento e demais providências

10º O NR e IARA do município sede em caso de desacolhimento deverá informar ao NR ou IARA do município de origem e a DPSE para devidas providências, o protocolo deverá ser reativado para acompanhamento pós-desligamento.

11º O município que a mulher permanece acompanhando a mulher e sua família por no mínimo 6 meses

CARAVANA

**PARANÁ**  
UNIDO PELAS  
**MULHERES**

2ª TEMPORADA



Coordenação da Política de  
Assistência Social

[cpas@sedef.pr.gov.br](mailto:cpas@sedef.pr.gov.br)

